ANEXO IV - CÓDIGO DO FABRICANTE		
Código do Fabricante	CNPJ Básico	Razão Social
19	25.450.016	IRL Indústria de Refrigerantes Ltda.
20	17.177.296	Mate Couro S A
21	54.505.052	Minalba Alimentos e Bebidas Ltda.
22	21.565.684	Refrigerantes Americana Ltda.
23	72.077.514	Refrigerantes Arco Íris Ltda.
24	Grupo Coroa	Grupo Coroa - Códigos de Fabricantes: 73, 114 e 118
25	25.759.366	Refrigerantes do Triangulo Limitada
26	05.747.294	Refricavi Indústria e comércio Ltda.
27	62.548.409	Ultrapan Indústria e Comercio Ltda.
28	Grupo Globalbev	Grupo Globalbev - Códigos de Fabricantes: 29, 62
29	04.175.027	Globalbev Bebidas e Alimentos Ltda.
30	06.296.011	Alflash Distribuidora de Bebidas Ltda.
31	02.946.761	Red Bull do Brasil Ltda.
32	08.196.490	Energia Com. de Energéticos Ltda.
33	45.992.062	Nature`s Plus Farmacêutica Ltda.
34	01.481.481	Bebida Gostosa MG Ind. Com de Alim e Exp Ltda.
35	71.379.267	Taty Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
36	25.376.211	Frutty Refrigerantes Ltda.
37	18.623.157	Refrigerantes Itamonte Ltda.
38	02.548.748	Refry Nap Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios e Bebidas Ltda.
39	04.253.784	Frankini Indústria e Comércio Ltda.
40	38.542.171	Ind. e Com. de Bebidas Irmãos Salume Ltda.
41	49.629.777	Indústrias Reunidas de Bebidas Tatuzinho 3 - Fazendas Ltda.
42	41.723.545	Bebidas Artemis Ltda.
43	04.790.091	Empreendimentos Estrela de Araguarí Ind. e Com. Ltda.
44	04.367.142	Refrigerantes Juiz de Fora Ltda.
45	02.864.417	Companhia de Bebidas Brasil Kirin
46	23.243.959	Comércio Indústria de Bebidas Áurea Ltda. - CIBAL
47	23.641.558	Comércio Indústria de Bebidas Áurea Ltda. - CIBEL
48	20.393.286	Bebidas Jota Efe Indústria e Comércio Ltda.
49	25.332.800	Natural Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
50	00.552.646	Indústria e Comércio de Bebidas Imperial S/A
51	29.588.019	Arbor Brasil Indústria de Bebidas Ltda
52	21.230.479	Indústria de Refrigerantes Pequetito Ltda.
53	72.459.878	Refrigerantes Xereta Csa Ltda.
54	07.968.378	Rock Art Brasil Ltda.
55	10.442.038	Bug Comércio de Bebidas Ltda. - ME
56	04.096.296	Rograne Ind. e Com.de Paraíba do Sul Ltda.
57	32.296.378	Cereais Bramil Ltda.
58	53.765.640	Venturini Florêncio Ind. Com. de Bebidas Ltda.
59	25.101.338	Ind. e Com. Mate Cola Ltda.
60	21.817.952	Organizações A. Martins Ltda.
61	11.515.056	Ajebrás Indústria e Comércio de Bebidas
62	01.307.936	Newage Indústria e Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda.
64	10.346.426	Maxxi Beverage Ind. e Com. Ltda.
65	10.399.907	Cajá Ind. e Com. Ltda.
66	58.150.087	Comexim Ltda.
67	73.410.326	Cervejaria Petrópolis S.A.
68	06.958.578	Leyroz de Caxias Ind. Com. & Logística Ltda.
69	08.032.776	Alternativa Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda.
70	03.408.722	101 do Brasil Industrial Ltda.
71	44.367.522	Cervejaria Malta Ltda.
73	10.746.426	KBF Refrigerantes Ltda.
74	03.869.536	Horizonte Fab. Dist. Imp. Exp. Ltda.
75	03.835.832	Refrigerantes Marajá S.A.
76	57.612.731	Alberto Belesso Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
77	86.552.676	Vinhos Randon Ltda.
78	46.842.894	Casa di Conti Ltda.
79	05.355.352	ICBC - Indústria Comércio Bebidas Ltda.
80	00.048.785	Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda.
82	58.551.326	Indústria de Bebida Pirassununga Ltda.
83	31.470.024	Catuaba Indústria de Bebidas S.A
84	10.772.113	Mega Energy Indústria e Comércio de Bebidas
85	76.492.305	Empresa de Água Ouro Fino
86	03.322.852	Piracaia Ind., Com., Exp. Imp. de Bebidas Ltda.
87	05.105.162	Sol Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
88	56.925.019	Missiato Indústria e Comércio Ltda.
89	12.464.555	Monte Verde Indústria e Comércio Ltda.
90	00.774.265	Gama Sucos e Alimentos Ltda.
91	05.357.014	Gedere Distribuidora Ltda.
92	65.124.307	Organizações Verdemar Ltda.
93	01.731.172	Bebidas Grassi do Brasil Ltda.
94	77.139.145	Carba Indústria de Alimentos Ltda.
95	16.382.465	Hell Energy Brasil Comercial e Importadora de Bebidas e Alimentos Ltda.
96	63.460.299	Ducoco Alimentos S.A
97	05.193.785	Blue Beverages Envasadora Ltda.
98	20.372.987	Jet Power Indústria e Comércio EIRELI
99	14.855.397	MW Indústria de Bebidas Ltda.
100	89.962.781	Muraro & Cia Ltda.
101	07.924.006	Portal do Brasil Indústria de Bebidas Ltda - EPP
102	44.826.246	Indústria de Bebidas Paris Ltda.
103	19.553.262	SAF Indústria de Bebidas Ltda.
104	55.223.127	Bebidas Poty Ltda.
105	05.202.101	Vale do Rio Grande Indústria e Comércio de Bebidas
106	03.476.811	Dia Brasil Sociedade Ltda.
107	02.068.698	A Vida Nova Indústria de Bebidas Ltda.
108	03.824.850	Refrigerantes Cerradinho Ltda.
109	00.063.605	Kienen Brasil Refrigerantes Ltda.
110	23.229.458	Fire Horse do Brasil Refrigerantes EIRELI
111	08.683.964	União Boscatti Participação e Administração S/A
112	14.729.884	Marcos Rodrigo Honorato - ME
113	09.248.114	Paratudo Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.
114	27.657.485	Refrigerantes Coroa Ltda.
115	19.162.442	Brasil Mate Bebidas do Brasil Ltda.
116	01.708.217	Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis Ltda.
117	01.612.795	Brasal Refrigerantes S/A
118	05.936.529	Cervejaria Coroa S/A
119	03.058.951	RCO Refrigerantes Centro Oeste Ltda.
120	04.680.660	DBL Indústria e Comércio de Bebidas e Embalagens Ltda.
121	22.087.753	Nicoli Comércio de Bebidas Ltda - ME
122	04.894.085	Cerpa Cervejaria Paraense S.A.
123	20.928.574	Nitrix Industrial Ltda.
124	12.314.267	Socorro Indústria de Bebidas Ltda.
125	09.544.291	Mendes e Doi Ltda.
126	22.395.357	F & C Distribuidora Ltda. ME
127	19.404.117	32 Santos Energéticos EIRELI - ME
128	52.769.676	Refrigerantes Mogi Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
129	26.910.114	Intercarabao Bebidas Energéticas do Brasil S.A.
130	10.516.704	Indústria de Bebidas São Miguel Ltda
131	28.031.237	LCD Indústria e Comércio de Bebidas EIRELI
132	02.661.226	Indústria e Comércio de Bebidas Pinheirense Ltda.
133	68.248.210	Flamin Mineração Ltda.
134	23.313.184	Wewish Bebidas Saudáveis S.A.
135	23.686.848	Lacave Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
136	04.253.784	Frankini Indústria e Comércio de Ltda.
999		Outros

NOTAS:

1 - Valores expressos em Reais por unidade.

2 - Para os produtos não relacionados na tabela, ou sem valor correspondente, ou lançados no mercado após a publicação desta Portaria, será considerado o valor da embalagem vinculado aos "OUTROS", exceto importados.

LEGENDA:

V - Vidro P - Plástico D - Descartável R - Retornável

26 1243264 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

AF/3º/NIVEL/VESPASIANO/SRF/II-BH
INTIMAÇÃO
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional – CTN, procede-se a retificação da Peça Fiscal em referência, para inclusão do responsável solidário (coobrigado), abaixo identificado no polo passivo da autuação, com fundamento na Instrução Normativa SCT 01/2006 e na Súmula 435 do STJ, que prevê nos casos de dissolução irregular da Inscrição Estadual da empresa, que deixa de funcionar no seu domicilio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente e administradores, tornando-os solidários, relativamente ao Crédito Tributário do(s) período(s) de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da Peça Fiscal, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar (em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do(s) Termo de Re-ratificação da(s) Peça(s) Fiscal(ais) abaixo relacionada(s).

Para liquidação do crédito tributário e/ou maiores esclarecimentos poderá comparecer à Administração Fazendária de Vespasiano, localizada à Pça. J.K., nº. 145 –Centro – Vespasiano-MG.

Município de São José da Lapa
PTA: 03.000444515.84 e 03.000443450.91.
Suj. Passivo Principal: Andevi Locações e Reciclagens Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 002.645478.00-74
Endereço: São José da Lapa MG 424, nº: 50 – Nova Granja- São José da Lapa/MG.
Suj. Passivo Coobrigado: Deividi Henrique da Silva.
IE/CNPJ/CPF: 109.698.576-40
Endereço: Rua Rio Purus, 203 -Riacho das Pedras-Contagem/MG.
Vespasiano, 25 de junho de 2019.
Marlete de Fátima Perácio Ribeiro
Chefe da AF-3º/Nível/Vespasiano, em substituição.

BELO HORIZONTE – AF/1º NÍVEL/BH-2
INTIMAÇÃO

OFÍCIO Nº: 127/2019 (AF/BH-2/SPTA)
Assunto: PTA: 01.000891286.62
Senhor Contribuinte,

Comunicamos, conforme documentação em anexo – Processo de Restituição nº 16.000751130.89 – o valor a restituir no valor de R$ 3.433,28 foi abatido do presente PTA restando um saldo a pagar no valor de R$ 55.007,93 conforme DAE em anexo.

Comunicamos ainda, que por tratar-se de PTA já em estado de Revelia, não houve reabertura de prazo para pagamento/parcelamento com as reduções legais e nem para a apresentação de Impugnação.

Assim sendo, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste sem a regularização do débito o PTA será encaminhado para a AGE para inscrição em Dívida Ativa e execução judicial.

Sujeito Passivo: Gusmão Anselmo Confecções Eireli - ME
Endereço: Rua Barroquinha, 30 - Cabana
Cidade: Belo Horizonte – MG - CEP: 30.510-040
Coobrigado: Wander Gomes Paulino

Belo Horizonte, 27 de junho de 2019
Cristiano Valdir Heleno Evangelista da Silva - MASP 668.954-1
Chefe da AF/1º Nível/BH-2 – SRF II – BH

AF/3º/NIVEL/VESPASIANO/SRF/II-BH
INTIMAÇÃO
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional – CTN, procede-se a retificação da Peça Fiscal em referência, para inclusão do responsável solidário (coobrigado), abaixo identificado no polo passivo da autuação, uma vez que, conforme o art. 7º-A, parágrafo 2º, da Lei Federal 11.598/2007, a solicitação de baixa da Inscrição Estadual da empresa, importa responsabilidade solidária do Titular, do(s) sócio(s) e administrador(es) do período de ocorrência do(s) respectivo(s) fato(s) gerador(es).

Procede-se também a ratificação dos demais itens da Peça Fiscal, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar (em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do(s) Termo de Re-ratificação da(s) Peça(s) Fiscal(ais) abaixo relacionada(s).

Para liquidação do crédito tributário e/ou maiores esclarecimentos poderá comparecer à Administração Fazendária de Vespasiano, localizada à Pça. J.K., nº. 145 –Centro – Vespasiano-MG.

Município de São José da Lapa
PTA: 03.000453675.87
Suj. Passivo Principal: Antonio C. da A. Correia – ME
IE/CNPJ/CPF: 002.236931.00-06
Endereço: Rua José Francisco Costa, 61 – Maravilhas – São José da Lapa/MG.
Suj. Passivo Coobrigado: Antônio Cristóvão de Almeida Correia.
IE/CNPJ/CPF: 382.641.613-91
Endereço: Rua Adolfo Pereira, 77 - Novo Campinho - Pedro Leopoldo/MG.
Vespasiano, 26 de junho de 2019.
Marlete de Fátima Perácio Ribeiro
Chefe da AF-3º/Nível/Vespasiano, em substituição.

AF/3º/NIVEL/VESPASIANO/SRF/II-BH
INTIMAÇÃO
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional – CTN, procede-se a retificação do Extrato de Débito em referência, para exclusão do exercício de 2012, tendo em vista decadência, referente ao veículo identificado pelo renavam nº 00718866258.

Procede-se também a ratificação dos demais itens do PTA, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar (em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do(s) Termo de Re-ratificação da(s) Notificação(oes) de Lançamento abaixo relacionada(s).

Para liquidação do crédito tributário e/ou maiores esclarecimentos poderá comparecer à Administração Fazendária de Vespasiano, localizada à Pça. J.K., nº. 145 –Centro – Vespasiano-MG.

Município de Vespasiano
Notificação de Lançamento: 01.000782478.19
Suj. Passivo principal: João Batista Ribeiro Correa
IE/CNPJ/CPF: 415.609.736-68
Endereço: Rua Cel. Galdino Marques,105 – Ressaca – Contagem/MG.
Suj. Passivo Coobrigado: Banco BMG S/A.
IE/CNPJ/CPF: 61.186680/0001-74
Endereço: Ave. Alvares Cabral, 1.707 – Lourdes / Stº. Antonio - Belo Horizonte/MG.
Vespasiano, 25 de junho de 2019.
Marlete de Fátima Perácio Ribeiro
Chefe da AF-3º/Nível/Vespasiano, em substituição.

26 1243250 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte da Delegacia Fiscal de Trânsito de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG.

PTA: 04.002272546-54
Coobrigado: André Luis da Rocha
CPF: 074.731.037-84
Endereço: Estrada da Igreja Velha, nº 06 – Bairro Vila Santa Alice – Duque de Caxias/RJ – Cep.25.250.310.
Leopoldina, 25 de junho de 2019
Tania Mara Nogueira Nery
Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000030383-24, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e as vendas efetuadas pelo contribuinte para o período a ser fiscalizado de 27/09/2017 a 31/12/2018. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado, como por exemplo, dinheiro, cheque e crediário.

INFINITAS MODA FEMININAS E MASCULINAS LTDA
IE: 003050751.00-46 CNPJ: 27.310.884/0002-18
Rua Barão do Rio Branco, 2407, Centro, Juiz de Fora-MG
Juiz de Fora, 26 de junho de 2019.
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora- em exercício

26 1243252 - 1

SRF I - Uberaba

AF 2º NÍVEL/ARAXÁ
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA/MG; aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do crédito tributário constituído através do Auto de Infração a seguir relacionado por meio de DAE visado pela Repartição Fazendária, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do débito. Na hipótese de pagamento ou parcelamento, as multas serão reduzidas a 30% (trinta por cento) nos primeiros 10 (dez) dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo anterior e antes da sua inscrição em Dívida Ativa. Informamos que a falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias, implica o encaminhamento do(s) PTA(s) para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial. Em acordo com o disposto no Art. 2º da Lei 19.971/2011, regulamento pelo decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após a inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa – CDA – e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Auto de Infração nº: 01.001246357-58
Contribuinte:
MARCUS VINICIUS LIMA QUARESMA 09049811698
Inscrição Estadual: 002.800831-00-81
Endereço: Rua Domingos Ferreira Ribeiro, 20A – Residencial Camua – Araxá-MG-CEP 38180572
Auto de Infração nº: 01.001246357-58
Contribuinte: MARCUS VINICIUS LIMA QUARESMA
CPF: 090.498.116-98
Endereço: Rua Tia Nica, 34 – Vila São Pedro – Araxá-MG-CEP 38183082
Araxá, 26 de Junho de 2019
Gabriela Pio Gomes Borges
Chefe da AF/ 2º Nível/ Araxá – em substituição

AF 2º NÍVEL/ARAXÁ
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA/MG; aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do crédito tributário constituído através do Auto de Infração a seguir relacionado por meio de DAE visado pela Repartição Fazendária, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do débito. Na hipótese de pagamento ou parcelamento, as multas serão reduzidas a 30% (trinta por cento) nos primeiros 10 (dez) dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo anterior e antes da sua inscrição em Dívida Ativa. Informamos que a falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias, implica o encaminhamento do(s) PTA(s) para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial. Em acordo com o disposto no Art. 2º da Lei 19.971/2011, regulamento pelo decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após a inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa – CDA – e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Auto de Infração nº: 01.001248012-41
Contribuinte: EDMILSON ALVES DA SILVA
CPF: 269.440.748-00
Endereço: Rua Professora Lourdes Zenker Leite Vaz, 520 – Parque Residencial Nova Franca – Franca-SP-CEP 14409217
Araxá, 26 de Junho de 2019
Gabriela Pio Gomes Borges
Chefe da AF/ 2º Nível/ Araxá – em substituição

26 1243255 - 1

SRF II - Varginha

Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 – Centro - Pouso Alegre/MG

Contribuinte: Toptudo Magazine e Presentes Ltda.
Coobrigado: Vania de Souza Lopes
CPF: 007.559.246-06
Endereço: Fazenda Cachoeira s/n
Bairro: Paiolinho - Município: Poço Fundo
PTA 01.001213915.99
Pouso Alegre, 26 de junho de 2019.
Maria Luiza Couto - Chefe AF/2º Nível de Pouso Alegre

26 1243257 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320190626205756018.